



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1079555

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24 de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as **14h30min. (catorze horas e trinta minutos) do dia 15 de outubro de 2025**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc - Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2025/2026**, e serão apropriadas nas contas nº **33231010201– Serviços – Passagem e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica** e **3323101010 - Serviços – Hospedagem**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reservas em hotel e contratação de hospedagem, mais prestação de obrigações acessórias, destinadas aos servidores, excursionistas, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagem a serviço do Serviço Social do Comércio-Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.1.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.1.2 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

3.1.3 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.1.3.1 As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.1.4 Estejam reunidas em consórcio;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



3.1.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes, e,

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico - provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página **www.licitacoes-e.com.br**, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



5.4.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM **12.1** deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **percentual** enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem **6.2** deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem **6.3** deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS **4.1** e **9.1** deste edital.

6.2.2 A apresentação do **percentual de desconto por lote da proposta eletrônica** pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

b) Que o percentual apresentado corresponde(m) ao(s) serviço(s) descrito(s) no instrumento convocatório e estão de acordo com a forma de julgamento constante do **ITEM 10** deste edital.

c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens **6.3.1** à **6.3.10**.

6.2.3 Deverá apresentar **o percentual de desconto por lote**, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do serviço desta licitação.

6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) serviço(s) executado(s).

6.3 PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (nº do lote, **descrição, quantidades, unidade de medida e percentual de desconto de cada lote, conforme Anexo I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.3.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.3.3 Deverá constar a descrição completa do serviço proposto.

6.3.3.1 Deverá apresentar o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre o volume de vendas a ser faturado, com estrita observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas.

6.3.3.2 Deverá apresentar o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, obtidos na rede hoteleira nacional e internacional, independentemente da categoria do hotel.

6.3.1.3 Deverá ser informado demais vantagens, produtos e serviços colocados à disposição do Sesc-MA.

6.3.4 Deverá apresentar o(s) percentual de desconto(s) arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. **Os percentuais de descontos deverão conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do objeto desta licitação.

6.3.4.1 Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto inferiores ao estimado pelo Sesc. Os limites mínimos de descontos são os constantes nos **subitens 6.3.5 e 6.3.5.1**.

6.3.5 O valor total anual de referência é de **R\$ 1.409.867,20** (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor total anual de **R\$ 863.937,17** (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) para a compra de passagens aéreas, e o valor total anual de **R\$ 545.930,03** (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e três centavos) para hospedagens.

6.3.5.1 O Percentual Médio Estimado é de 29,20% de desconto sobre a taxa de administração (DU), para passagem; e de 27% de desconto sobre a tarifa hoteleira.

6.3.6 Havendo discrepância entre os descontos da proposta ajustada prevalecerá o percentual arrematado e, havendo discordância entre o percentual da proposta em algarismo e o percentual por extenso, prevalecerá este último.

6.3.7 Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.5.

6.3.8 A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.



6.3.10 A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/25-PG - PROPOSTA COMERCIAL**", nome do licitante por extenso e endereço.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicadas nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

7.1.2.1 Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que **atesta(m) a qualidade técnico-operacional de serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do serviço prestado, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou**.

7.1.2.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens/lotos cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

7.1.2.4 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **12.3**.

7.1.2.5 Certificado de Registro, expedido pelo Ministério do Turismo – Cadastur, correspondente aos serviços constantes no objeto desta licitação.

7.1.2.6 Comprovação de inscrição na ABAV – Associação Brasileira de Agências de Viagens.

7.1.2.7 A empresa arrematante do lote 01 deverá apresentar Declaração de que na data da contratação, irá disponibilizar um Sistema de Distribuição Global – GDS, com agendamento on-line automatizado interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, conforme **ANEXO III**.

7.1.2.8 A empresa arrematante do lote 02 deverá apresentar Declaração de que na data da contratação, irá disponibilizar um Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), conforme **ANEXO III**.

7.1.2.9 Para a empresa arrematante dos lotes 01 e 02, deverá contar a indicação da disponibilização dos sistemas indicados nos subitens 7.1.2.7 e 7.1.2.8 do edital.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.4.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da **fazenda municipal** apresentado para habilitação.

7.1.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

7.1.4.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

7.1.4.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

7.1.4.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante, ou se for o caso, certidão de contribuinte.

7.1.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

8.2 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópias de documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

8.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.



8.5 A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.4.3 e 7.1.4.5** desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.

8.6 Os documentos e as propostas devem ser encaminhados após finalização da sessão de lances, não devendo a empresa anexar ao sistema qualquer documento antes da solicitação formal da Pregoeira. Após solicitação da proposta ajustada e documentação para habilitação, caso a empresa opte por encaminhá-los por meio eletrônico, deve prioritariamente enviar a proposta e os documentos via sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, e ainda, informar no lote arrematado que atendeu ao solicitado pela Pregoeira. Os documentos e propostas anexados devem possuir a extensão em “pdf” e não devem ser enviados em formato de nuvem.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1.1 Até às 14h (catorze horas) do dia 15/10/2025, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.2.1 Às 14h (catorze horas) do dia 15/10/2025, está estipulado a previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2.2 Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.2.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.2.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.5 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

9.2.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 Terá início às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 15/10/2025. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

9.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

9.3.5 O modo de disputa é aberto. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.3.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **9.3.5 e 9.3.5.1**, a etapa será encerrada automaticamente.

9.3.6 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.3.7 O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.3.8 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

9.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao percentual de desconto igual ou superior ao percentual estimado do lote.

9.3.10 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Ordenados os lances em forma decrescente de maior percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem **6.3** deste edital, e os documentos de habilitação, conforme previsto no item **7** deste edital, **o comprovante de postagem contendo código de rastreio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante ser enviado por e-mail ou via sistema.** Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



9.4.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número do processo e a data de abertura da Licitação e os dizeres “PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.4.1.2 A não apresentação do determinado no SUBITEM **9.4.1** deste edital, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4.2 As Propostas de Preços assinadas digitalmente que forem encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br e verificadas sua autenticidade, será dispensada a postagem via correios.

9.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem decrescente do maior percentual de desconto, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos, até se obter empresa(s) que preencha as condições de habilitação e seja declarado vencedor.

9.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

9.5.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por lote**, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, levando-se em consideração o valor das passagens aéreas e as contratações de hospedagens.

10.2 Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.9, deverão referir-se ao **percentual de desconto igual ou superior ao percentual estimado do lote**.

11 PENALIDADES:

11.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na *perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou*

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



execução das demais garantias de propostas oferecidas (para processos que tenham caução da proposta); e *ainda*, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **03 (três) anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta (para processos que tenham caução da proposta).

11.3 O prazo de convocação estipulado no subitem 11.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

11.4 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

11.4.3 Rescisão do contrato ou do Pedido de Fornecimento;

11.4.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.5 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos** e máximo de **06 (seis) anos** nas seguintes hipóteses:

11.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.

11.5.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.6 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

11.7 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As decisões relativas a esta licitação, e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio dos endereços eletrônicos **www.licitacoes-e.com.br** e **www.sescma.com.br** – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



12.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

12.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, findando-se às 17h (dezessete horas).

12.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.10 Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br até **02 (dois) dias** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

12.12 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.13 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

12.14 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

12.14.1 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**.

12.15 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

12.16 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.17 Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.18 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

12.19 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.

12.20 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.21 A empresa CONTRATADA deverá utilizar uma ficha de checklist para os equipamentos, onde diariamente, o técnico responsável pelo serviço deverá preencher e assinar, e o fiscal do contrato deverá atestar a realização do serviço por meio de assinatura, conforme ANEXOS V e VI.

12.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Especificação Técnica;



- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Declaração de disponibilização de sistema;
- d) **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 02 de outubro de 2025.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL

VISTO:

Dayanne de Oliveira Moraes
Diretora da DAF, em exercício

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional